



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

LEI Nº 829, de 03 fevereiro de 2009.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Marilândia autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal no valor total de R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2008 no valor de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), assim discriminadas:

030010.0412200062.008.3319011000-005 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 13.550,00
070060.1030100292.057.3339030000-014 – Material de Consumo	R\$ 14.800,00
070040.1030100252.047.3319011000-014 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
070040.1030100252.047.3319013000-014 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
070040.1030100252.047.3319016000-014 – Outras Despesas Variáveis	R\$ 30.650,00
070040.1030100252.047.3339030000-014 – Material de Consumo	R\$ 18.000,00

Artigo 3: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 03 de fevereiro de 2009.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 03/02/2009.

Data de Publicação